Gmail **CEL CHAMAMENTOS <celsupelchamamentos@gmail.com>**

Fwd: Documentos para envio - Chamamento Público

2 mensagens

rosa ventos <rosadosvento2022@gmail.com> 14 de dezembro de 2022 às 10:41
Para: celsupelchamamentos@gmail.com

BOM DIA
SEGUE DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO . GRATA PELA ATENÇÃO
Att. Rita de Cassia

---------- Forwarded message ---------
From: **Master Contabilidade** <mc.mastercontabilidade@gmail.com>
Date: Wed, Dec 14, 2022 at 11:33 AM
Subject: Documentos para envio - Chamamento Público
To: <rosadosvento2022@gmail.com>

Bom dia! Tudo bem?

Segue em anexo a documentação referente ao Chamamento Público.
Qualquer dúvida, estou à disposição.
Att.,

--



12 anexos



WhatsApp Image 2022-12-14 at 11.40.54.jpeg
213K

CERTIFICADO DE DISPENSA SANITARIO.pdf
194K

Anexo V.pdf
154K

CND Municipal.pdf
117K

CND Estadual.pdf
180K

Anexo IV.pdf
357K

CND Trabalhista.pdf
85K

FGTS.pdf
142K

ALVARA DE LOCALIZAÇAO E FUNCIONAMENTO.pdf
122K

Anexo II.pdf
329K

Anexo III.pdf
383K

CND Federal.pdf
78K

CEL CHAMAMENTOS <celsupelchamamentos@gmail.com> 5 de janeiro de 2023 às 09:06
Para: rosa ventos <rosadosvento2022@gmail.com>

Bom dia, Prezada Licitante.

Informo que sua documentação foi recebida, será analisada e posteriormente encaminhada à Unidade Técnica para prosseguimento dos atos.

Informo ainda que, todos os e-mails recebidos por esta Comissão, serão disponibilizados nos autos do processo SEI, bem como no site SUPEL.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Tel.: 69 3212-9269

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/01/2023 às 12:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.636.490/0001-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63B6.E81D.7DF9.2357 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AFONSO FIGUEIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **46.636.490/0001-18**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:07:54 do dia 05/01/2023 , com validade até o dia 04/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ELP8K5LdF9DyFDvjeHCo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado de Rondônia

Controladoria Geral do Estado

CERTIDÃO NEGATIVA - CAGEFIMP

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, até a presente data, **NÃO CONSTA** restrição contra **AFONSO FIGUEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ 46.636.490/0001-18**.

Esta Certidão tem validade de **30 (trinta) dias.**
Emitida em **05/01/2023 às 11:13:28 horas** (Data e Hora de Porto Velho/RO)
Código de Controle: **60CD-B17F-4214-4734-947B-5261-AE78-6974**

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Portal da Transparência do Estado de Rondônia na Internet, no endereço http://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/AutenticarCertidao

---

Controladoria Geral do Estado de Rondônia
Missão: ***Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos***
Endereço: Avenida Farquar, 2986 - Pedrinhas, CEP 76801-466 - Porto Velho/RO
Pálacio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari - 4° andar
Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

1º ALTERACAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AFONSO FIGUEIRA LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social:

ABDIEL AFONSO FIGUEIRA, BRASILEIRO , DIVORCIADO(A), ADVOGADO, nascido(a) em 28/02/1983, n° do CPF 740.612.082-68, residente e domiciliado na cidade de Cacoal - RO, na RUA Manoel Bandeira, nº 427, Nova Esperança, CEP: 76961-644; Socio administrador da **AFONSO FIGUEIRA LTDA** CNPJ **46.636.490/0001-18** domiciliada na RUA Antônio Deodato Durce, nº s/n, QUIOSQ 08 Cacoal Shopping;, Floresta, Cacoal - RO, CEP: 76965740. Resolve alterar o cotrato social, incluindo um novo socio com as seguintes clausulas.

CLÁUSULA I – Entra na sociedade o socio RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE JESUS, BRASILEIRA, empresaria, CASADA SOB REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, nascido em 12/12/1964, CPF 220.103.862-72, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO, na Rua Goncalves dias, Nº1218, Bairro Vista Alegre, CEP 76960130, sendo tranferido total de 5% das quotas a nova socia administradora.

CLÁUSULA II - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE JESUS que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO CONSOLIDADO

ABDIEL AFONSO FIGUEIRA, BRASILEIRO , DIVORCIADO(A), ADVOGADO, nascido(a) em 28/02/1983, n° do CPF 740.612.082-68, residente e domiciliado na cidade de Cacoal - RO, na RUA Manoel Bandeira, nº 427, Nova Esperança, CEP: 76961-644**. RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE JESUS**, BRASILEIRA, empresaria, CASADA SOB REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, nascido em 12/12/1964, CPF 220.103.862-72, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO, na Rua Goncalves dias, Nº1218, Bairro Vista Alegre, CEP 76960130. Socios da empresa **AFONSO FIGUEIRA LTDA** CNPJ **46.636.490/0001-18** domiciliada na RUA Antônio Deodato Durce, nº s/n, QUIOSQ 08 Cacoal Shopping;, Floresta, Cacoal - RO, CEP: 76965740.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **AFONSO FIGUEIRA LTDA**, e usará a expressão QUIOSQUE DO CORONEL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Antônio Deodato Durce, nº s/n, QUIOSQ 08 Cacoal Shopping;, Floresta, Cacoal - RO, CEP: 76965740.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:RESTAURANTES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO,

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de RESTAURANTES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO,.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
CNAE Nº 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
CNAE Nº 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
CNAE Nº 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

1º ALTERACAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AFONSO FIGUEIRA LTDA

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 31/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ABDIEL AFONSO FIGUEIRA	71250	71.250,00	95,00
RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE JESUS	3750	3.750,00	5.00
TOTAL:	75000	75.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE JESUS que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

1º ALTERACAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AFONSO FIGUEIRA LTDA

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal - RO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Cacoal - RO, 14 de Setembro de 2022

ABDIEL AFONSO FIGUEIRA
Sócio/Administrador

RITA DE CASSIA OLIVEIRA JESUS
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AFONSO FIGUEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22010386272	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE JESUS
74061208268	ABDIEL AFONSO FIGUEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2022 11:11 SOB Nº 20220462810.
PROTOCOLO: 220462810 DE 29/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212838470. CNPJ DA SEDE: 46636490000118.
NIRE: 11201068957. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2022.
AFONSO FIGUEIRA LTDA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.636.490/0001-18 **MATRIZ**		**02/06/2022**

NOME EMPRESARIAL
AFONSO FIGUEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
QUIOSQUE DO CORONEL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTÔNIO DEODATO DURCE	**S/N**	**QUIOSQ08 CACOAL SHOPPING**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.965-740	**FLORESTA**	**CACOAL**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MC.MASTERCONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(69) 8129-9966/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2022** às **10:55:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.636.490/0002-07
Razão Social: AFONSO FIGUEIRA LTDA
Endereço: RUA GONCALVES DIAS 1218 / VISTA ALEGRE / CACOAL / RO / 76960-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/11/2022 a 27/12/2022

Certificação Número: 2022112802420170424865

Informação obtida em 12/12/2022 17:03:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AFONSO FIGUEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.636.490/0002-07
Certidão nº: 45055526/2022
Expedição: 12/12/2022, às 17:06:37
Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AFONSO FIGUEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.636.490/0002-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AFONSO FIGUEIRA LTDA
CNPJ: 46.636.490/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:03 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2023.
Código de controle da certidão: **3BBB.88F9.0938.3269**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20225300595500**
Código de Controle: **300595500**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **46636490000207**
Nome ou Razão Social: **AFONSO FIGUEIRA LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
Emitida em.: 12/12/2022 16:07:48
Validade....: 12/03/2023

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir Fechar Janela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certidão Negativa de Débitos Nº 49049 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de AFONSO E FIGUEIRA LTDA,** CPF/CNPJ nº **46.636.490/0002-07**, situado(a) no municipio de CACOAL **.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Numero: **49049/ 2022**

Código de Autenticidade: **B9B772784D416D84D64FC7C02D27027E**

Emitida em: **12/12/2022** Válida até: **10/02/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO V

MODELO DE OFÍCIO/DOCUMENTO INDICANDO A CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE REFEIÇÕES

Empresa Credenciante: **AFONSO FIGUEIRA LTDA**

CNPJ: **46.636.490/0002-07**

Conforme solicitação constante no Termo de Referência e Edital de Chamamento Público n. 027/2022, segue abaixo tabela demonstrando a capacidade técnica da credenciada emquantidade de oferta de acordo como Edital.

Localidade	Assentos disponíveis	Capacidade técnica **máxima** de refeições destinados a atender o Programa Prato Fácil	Período de fornecimento
CACOAL/RO	**200**	**700**	12 (doze) meses.

- Estou ciente de que é vedado qualquer tipo de discriminação em relação a locais de assentos, ambientes, etc, bem como que o ambiente deve estar em condições de uso.
- Estou ciente de que o limite ofertado é em sua quantidade máxima, podendo haver distribuição de refeições abaixo deste quantitativo, de acordo com a subdivisão entre as credenciadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE JESUS:22010386272

Assinado de forma digital por RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE JESUS:22010386272
Dados: 2022.12.14 10:30:30 -04'00'

(assinatura do representante legal da Credenciada)

Cacoal/RO, 12 de dezembro de 2022.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa: **AFONSO FIGUEIRA LTDA**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 027/2022, o seguinte:

• Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei nº. 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

• Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de credenciamento, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

• Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

• Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

AFONSO FIGUEIRA LTDA:46636490000118

Assinado de forma digital por AFONSO FIGUEIRA LTDA:46636490000118
Dados: 2022.12.12 15:55:04 -04'00'

(assinatura do representante legal da Credenciada)

Cacoal/RO, 12 de dezembro de 2022.

ANEXO – III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social,

AFONSO FIGUEIRA LTDA, estabelecido(a) à Rua Gonçalves Dias, nº 1218, Bairro Vista Alegre, Município de Cacoal/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º **46.636.490/0002-07**, por seu representante, Sr. (a) **RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE JESUS**, comprovante de vínculo anexo, vem requerer nos termos do edital de Credenciamento de Restaurante para fornecimento de refeições prontas para atender a demanda do Programa Prato Fácil, conforme Processo Administrativo nº 0026.070394/2022-99, de Chamamento Público nº 027/2022, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), no dia 08 de dezembro de 2022, o credenciamento junto à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, para o fornecimento de refeições para atender a demanda do certame em epígrafe.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato adotado pela SEAS, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

DECLARA saber que serão remunerados de acordo com o fornecimento efetivamente praticado, na estrita conformidade com os critérios estabelecidos na licitação, incluindo termos, editais, e demais expedientes pertinentes.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados.
- Recebemos da SEAS todas as informações necessárias ao Credenciamento;
- Estamos cientes de todos os critérios, requisitos e vedações especificados noedital, com eles concordamos plenamente.

Cacoal/RO, 12 de dezembro de 2022.

RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE JESUS:22010386272

Assinado de forma digital por RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE JESUS:22010386272
Dados: 2022.12.12 16:01:49 -04'00'

(representante legal identificado)